

1 **ATA DE REABERTURA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2021 – CONTRATAÇÃO DE**  
2 **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO,**  
3 **PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA O SISTEMA DE**  
4 **ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIS.** Aos vinte e nove dias do mês de  
5 abril de dois mil e vinte um, às 10 horas, ocorreu a abertura da sessão de julgamento, realizada  
6 na Sede da ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
7 PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo,  
8 Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende  
9 Alves – Presidente da Comissão; Amanda Resende Baptista – Membro da Comissão; Gabriel  
10 de Paiva Agostinho – Membro da Comissão. Considerando a Resolução INEA nº 160/2018 e a  
11 Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, para reabertura  
12 da sessão de julgamento, conforme comunicado publicado, deu-se início ao certame, sendo  
13 registrado o comparecimento de 05 (cinco) empresas interessadas, sendo: **SANETECH**  
14 **SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.804.904/0001-70,** representada por Marcelo  
15 Mauro Barboza Tenório, CPF: 005.599.607-86, que apresentou carta de credenciamento;  
16 **SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME; CNPJ: 08.432.065/0001-18,**  
17 representada por Sandra Parreiras Ferreira Fonseca; CNPJ: 432.558.846-91, credenciada  
18 através de contrato social; **CONDUCTO ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 08.728.600/0001-82;**  
19 que protocolou as propostas na AGEVAP e **HIDROBR CONSULTORIA LTDA –EPP; CNPJ:**  
20 **19.368.145/0001-78,** que enviou as propostas via correios e **RESTELO CONSTRUÇÕES E**  
21 **CONSULTORIA LTDA.; CNPJ: 08.431.343/0001-12.** Deu-se início ao certame, e a Comissão  
22 ratificou a análise ocorrida em 19/04/2021: **CONDUCTO ENGENHARIA LTDA** desatendeu o  
23 edital por apresentar declarações fora do envelope lacrado, conforme itens 5.1 e 5.9.2, sendo  
24 inabilitada pela Comissão de Julgamento. As empresas **HIDROBR CONSULTORIA LTDA –**  
25 **EPP, SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME e SANETECH SERVIÇOS DE**  
26 **ENGENHARIA LTDA,** foram declaradas habilitadas. Após passou-se a abertura do Envelopes 1  
27 – Habilitação da empresa **RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA,** a  
28 documentação foi conferida e rubricada pelo os presentes, sendo a empresa declarada  
29 habilitada. Isto posto, a presente sessão foi encerrada às 11:05 horas. Ficam as empresas  
30 cientes da retomada do prazo de contrarrazões do recurso já apresentado, bem como, a  
31 abertura do prazo de recurso decorrente das decisões presente sessão.  
32

---

Amanda Resende Baptista  
Membro – Comissão de  
Julgamento

---

Horácio Rezende Alves  
Presidente – Comissão de Julgamento

---

Gabriel de Paiva Agostinho  
Membro – Comissão de  
Julgamento